



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

ESTATUTO SOCIAL DA UNIPA UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - A UNIPA, fundada em 06 de agosto de 2000, entidade de natureza civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, e essencialmente de caráter zoológico, educacional, cultural, assistencial e ecológico, reger-se-á doravante por este Estatuto Social, e subsidiariamente, pela legislação em vigor.

Artigo 2º - Tem sua sede à Rua Davina de Melo Monteiro nº 75, Vila Novo Horizonte, em Itararé – SP, bem como seu foro no município de Itararé, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A UNIPA observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, política ou religião.

§1º - Serão observados os princípios e normas brasileiras de contabilidade e demais normas legais nas suas prestações de contas.

§2º - Será dada publicidade pela entidade no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas da Previdência Social e FGTS.

Artigo 4º - A UNIPA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 5º - São seus objetivos:

I – Recolher das vias e logradouros públicos, sempre que existam recursos financeiros e alojamentos suficientes, animais de pequeno porte doentes, feridos, atropelados ou ainda vítimas de maus tratos ou crueldade, que não tenham proprietários, ou que estejam sendo por estes maltratados proporcionando-lhes, dentro das possibilidades, assistência veterinária, alimentação e abrigo, podendo permanecer com os mesmos ou doá-los, se for aconselhável a doação, sujeitando o novo tutor à fiscalização por parte da

7 1



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002

Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004

Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP

Tel: (015) 99732-1279

entidade, devendo retomar o animal que não esteja recebendo tratamento adequado e digno.

II – Poderá a Diretoria autorizar a prestação de assistência a animais pertencentes a pessoas comprovadamente pobres, gratuitamente ou obrigando-se estes à prestação de serviços gratuitos a associação, correspondentes ao valor econômico da assistência prestada, ou ainda autorizar o ressarcimento da assistência prestada ao animal em valores módicos a serem pagos em parcelas, de acordo com critérios estabelecidos.

III – Caso a Unipa recolha um animal o qual posteriormente o tutor apareça, deverá a Diretoria cobrar deste todas as despesas do seu tratamento/reabilitação (diária, alimentação, atendimento veterinário, medicamentos, castração obrigatória). A liberação do animal ao seu tutor somente será autorizada mediante pagamento de todas as despesas descritas acima.

IV – Educar, conscientizar a população, notadamente a infância e a juventude, promovendo e divulgando uma filosofia verdadeira de amor aos animais, através de campanhas educativas, ou utilizando outros meios de comunicação disponíveis.

V- A Unipa sob nenhuma circunstância atenderá a qualquer denúncia, seja ela por maus-tratos, ato de crueldade ou abandono, por se tratar de crime compete a Polícia Militar ou a Polícia Ambiental atender tais ocorrências. Cabendo a Instituição apenas informar a população qual procedimento mais adequado para cada situação.

VI – Em casos de crimes contra os animais sejam eles de maus-tratos, atos de crueldade, abandono ou quaisquer outros envolvendo animais de pequeno porte, cabe a Instituição recolhê-los somente após elaborado Boletim de Ocorrência, Auto de Depósito da Autoridade Policial e verificação de vagas, após isto feito, o animal passa a ser de responsabilidade da Unipa.

Artigo 6º - A associação poderá contar com Regimento Interno, provindo as ordens normativas da Assembleia Geral e as executivas da Diretoria.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS

Artigo 7º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis e numerário adquiridos por adoção, compra ou qualquer outro meio permitido pela legislação vigente.

Artigo 8º - As rendas da Associação serão constituídas de:

2



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

a – Doações em bens ou dinheiro recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, ou por entidades de administração pública;

b – Rendas das campanhas e atividades sociais com objetivos de arrecadar fundos;

c – Mensalidades fixadas para os sócios conforme a disponibilidade financeira de cada um, sem limitação de valores.

§ único – As rendas e o patrimônio da Associação serão destinados exclusivamente para o fomento das atividades desenvolvidas pela UNIPA.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9º - O quadro social será composto por associados que tem por dever contribuir com as mensalidades.

Artigo 10º - Os associados contribuirão mensalmente com valores fixados livremente.

Artigo 11º - Os associados terão direitos iguais.

§ 1º - tem o direito de votarem e de serem votados como membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, preenchendo os requisitos legais e estatutários.

§ 2º - tem o dever de pagar mensalidades, e de comparecer às assembleias.

§ 3º - a qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 12º - A entidade será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, assim constituídos:

1 – DIRETORIA

- a – Diretor Presidente
- b – Diretor Vice-Presidente
- c – 1º Tesoureiro
- d – 2º Tesoureiro
- e – 1º Secretário
- f – 2º Secretário

3



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

2 – CONSELHO FISCAL

Composto por 02 (dois) membros efetivos.

Artigo 13º - A administração do patrimônio da entidade caberá à Diretoria, sendo de qualquer forma legal de aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis ocorrerá por proposta de seu Diretor Presidente, com a aprovação dos membros da Diretoria.

Artigo 14º - Os membros da Diretoria, bem como os do Conselho Fiscal e demais associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade, bem como esta não efetuará pagamento de qualquer remuneração nem distribuirá benefícios ou vantagens de qualquer espécie pelo exercício de seus cargos.

§ único – O uso indevido de bens ou desvio de recursos da associação implicará responsabilidade civil, penal e disciplinar aos que incorrem em tais faltas.

Artigo 15º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 16º - Compete à Diretoria:

I – Exercer a administração dentro da Lei, do Estatuto Social e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais.

II – Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua exclusão.

III – Contratar funcionários, fixando-lhes o respectivo salário, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário, não podendo contratar empregados parentes dos membros da Diretoria, até o segundo grau.

IV – Autorizar despesas

V – Determinar a disponibilidade de dinheiro no caixa da tesouraria, para o pagamento de despesas ordinárias.

VI – Criar Departamentos e Comissões, sendo que os titulares dos mesmos, serão de escolha do Presidente, cujas nomeações far-se-ão mediante portarias, tendo suas atribuições e competência estabelecidas no Regimento Interno.



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

VII – Dirigir e aprovar as atividades dos Departamentos e Comissões.

VIII – Submeter à apreciação do Conselho Fiscal o relatório anual da atividade e a prestação de contas, de acordo com as leis.

IX – Resolver os casos de omissões e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto Social.

Artigo 17º - Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria às reuniões ordinárias, sem justa causa, por 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas.

Artigo 18º - Todos os participantes da Diretoria deverão prestar trabalho voluntário na entidade com carga horária mínima de 20 horas mensais.

§ único – O não cumprimento da carga horária mínima exigida por qualquer membro da Diretoria não pode ultrapassar de 03 (três) meses durante a gestão. Sendo este penalizado com seu desligamento automático da Diretoria sem aviso prévio.

Quando o membro da Diretoria não puder comparecer ao seu trabalho voluntário o mesmo deverá comunicar aos gestores (Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário) com no mínimo 5 dias antes de sua ausência, sendo esta solicitação podendo ser deferida ou não, salvo por motivos de doença, morte na família ou motivo de força maior.

Artigo 19º - Ao Presidente, compete:

I – Representar a Unipa, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, com a faculdade de constituir procuradores.

II – Convocar e presidir as Assembleias Gerais.

IV – Solucionar os casos de urgência e omissões, submetendo-os a seguir, à aprovação da Diretoria.

V – Autorizar previamente todos os pagamentos a cargo da Associação.

VI – Convocar o Conselho Fiscal, quando julgar necessário.

VII – orientar os trabalhos dos Departamentos e Comissões.

VIII – Assinar as Atas, e assinar juntamente com o Tesoureiro documentos e cheques relativos à movimentação do numerário.

5



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

Artigo 20º - Ao Vice-Presidente, compete:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos ou em vacância do cargo.

II – Auxiliar o Presidente e os demais Diretores em suas atribuições.

Artigo 21º - Ao 1º Secretário, compete:

I – Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação.

II – Redigir, elaborar e lavrar as Atas das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

III – Cuidar, preparar e responder às correspondências da Associação, assinando as que lhe competir.

IV – Ter sob sua guarda o Livro de Atas.

V – Providenciar o registro de documentos e livros para o uso da Associação.

VI – Preparar o expediente da Diretoria, inclusive relatórios e programas de atividades sociais.

VII – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas.

Artigo 22º - Ao 2º Secretário, compete:

I – Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou faltas.

II – Auxiliar o 1º Secretário nos serviços de secretaria.

Artigo 23º - Ao 1º Tesoureiro compete:

I – Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação, assim como seus livros e registros contábeis.

II – Arrecadar e receber mensalidades, contribuições e quantias em dinheiro, registrando-as em livro próprio, e recolhendo-as em estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, em conta e em nome da Associação.

III – Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores.

6



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

IV – Efetuar os pagamentos determinados pela Diretoria, expedir e firmar recibos de contribuições dos sócios, donativos e outros.

V – Preparar e submeter à Diretoria, semestralmente, os balancetes financeiros do movimento do caixa.

VI – Preparar e submeter ao Conselho Fiscal o balanço anual e a previsão orçamentária.

Artigo 24º - Ao 2º Tesoureiro, compete:

I – Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas.

II – Auxiliar o 1º Tesoureiro em serviços de tesouraria.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º - O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros efetivos, com igual período de gestão da diretoria.

Artigo 26º - Ao conselho Fiscal, compete:

I – Comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocados pelo Presidente.

II – Examinar os balancetes, assim com o balanço anual, opinando e emitindo parecer a respeito e especialmente sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais.

III – Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria, opinando sob o relatório da Diretoria, prestação de contas e previsão orçamentária.

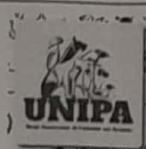
CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 27º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se á concomitantemente no mês anterior ao vencimento do mandato, ou no próprio mês de vencimento.

Artigo 28º - A eleição será convocada pelo Diretor Presidente através de Edital de Convocação, afixado no mural da Sede da UNIPA.

§ 1º - Somente poderão se candidatar, votar nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal, sócios colaboradores adimplentes

7



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

por 12 (doze) meses ininterruptos maiores de 25 anos, moralmente idôneos e de reputação ilibada, que possuam certificado de conclusão do nível superior, e em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º - Poderão votar e serem votados para os demais cargos da Diretoria somente sócios colaboradores adimplentes por 12 (doze) meses ininterruptos maiores de 21 anos em dia com suas obrigações sociais.

§ 3º - Para os cargos serão exigidos:
Presidente e Vice-presidente – Nível superior de preferência gestão financeira, direito.

1º e 2º Tesoureiro – nível superior ou curso técnico de contabilidade, administração, economia e experiência comprovada no mínimo de 12 (doze) meses.

1º e 2º Secretário - nível superior ou curso técnico de preferência, administração, direito, secretariado, letras.

Conselho Fiscal idem ao tesoureiro.

Artigo 29º - Serão inelegíveis os menores de 21 (vinte e um) anos, os não emancipados, e os não alfabetizados.

Artigo 30º - Fica vedado o acúmulo de cargos eletivos.

Artigo 31º - O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores.

Artigo 32º - Todos os associados terão direito de apresentar à Diretoria propostas e sugestões para análise e discussão.

Artigo 33º - Para se candidatar à Diretoria da Unipa, deverá ser sócio contribuinte com no mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos. Não ter antecedentes criminais. Não pode ter restrições em nenhum órgão de proteção ao crédito (SPC, Serasa, Bacen, Cadin). Não ter sido condenado ou estar respondendo a todo e qualquer processo criminal, cível, trabalhista ou eleitoral. Não poderá estar movendo e/ou ter movido qualquer ação contra a entidade.

§ 1º - Apresentar à Diretoria atuante toda a documentação exigida no ato da inscrição da chapa. O deferimento da chapa deverá ser feito em até 15 (quinze) dias pela gestão atual, da apresentação dos documentos. Toda e qualquer divulgação de uma chapa concorrente só poderá ser feita após a validação / homologação da mesma, podendo esta chapa ser penalizada com a exclusão.

8



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

Após a homologação a chapa poderá fazer sua campanha até um dia antes do pleito. Não podendo ocorrer de forma alguma campanha no dia da eleição inclusive "boca de urna", sendo esta, excluída automaticamente.

§ 2º - Para haver eleição serão necessárias no mínimo duas chapas, podendo uma delas, ser a Diretoria Vigente por direito adquirido. Não havendo a possibilidade de nova eleição por falta de chapa concorrente ou por não enquadramento as exigências o mandato da Diretoria atual se estenderá por mais 24 meses, podendo a qualquer tempo ser convocada novas eleições por esta Diretoria e assim sucessivamente até que dentro das exigências seja eleita nova Diretoria.

§ 3º - Terá direito: sócios adimplentes com suas contribuições voluntárias com o mínimo de 12 (doze) contribuições ininterruptas antecedentes a data da eleição.

Artigo 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente a qualquer tempo, mediante proposta da Diretoria através de Edital de Convocação, afixado no mural da Sede da UNIPA.

§ único – A Assembleia Geral dos sócios para eleição ou reforma do Estatuto Social deverá ser convocada com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização, e será levada a efeito com 51%(cinquenta e um por cento) dos associados em primeira convocação na hora marcada, e 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, com qualquer número presente.

Artigo 35º - Em caso de dissolução da entidade, o saldo dos bens patrimoniais remanescentes após o pagamento das obrigações e recebimento dos créditos, será destinado a outras entidades da mesma natureza que prestem assistência aos animais, em escolha feita por voto em assembleia especialmente convocada.

Artigo 36º - São considerados sócios fundadores todos os que compareceram à Assembleia e elegeram a 1º Diretoria desta Entidade, constante da 1º Ata redigida.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37º - A Entidade se obriga a atender sempre que demandada e conforme disponibilidade dos membros desta Diretoria, sendo que fica a cargo do Presidente ou alguém indicado por este para atender a qualquer órgão de fiscalização constituído tais como: (Ministério Público, Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária e Bombeiros).

9



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

Artigo 38º - O quadro da Diretoria e Conselho Fiscal nunca poderá ter menos de 05 (cinco) membros sendo eles: Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e 02 (dois) Conselheiros Fiscais.

§ 1º - Não havendo a possibilidade da manutenção do quadro mínimo exigido, poderá os membros restantes convocar nova eleição ou convocar membros externos.

§ 2º - Os membros da Diretoria não poderão receber salário ou benefício pelo cargo ocupado ou quaisquer outros serviços prestados a Instituição. Reforçando assim o trabalho voluntário de todos os membros da Diretoria.

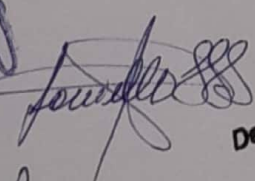
Artigo 39º - Toda função administrativa compete única e exclusivamente aos membros da Diretoria sendo vedada a contratação de funcionários para cargo administrativo ou gerência sob qualquer hipótese.

§ 1º - No quadro de funcionários somente terá: serviços gerais, vigilante noturno e veterinário responsável técnico pela Instituição.
Não podendo ser contratado nenhuma pessoa que já tenha movido ou que esteja movendo qualquer ação contra a entidade
Qualquer outro cargo não mencionado somente poderá ser efetivado após aprovação em assembleia geral ou extraordinária.

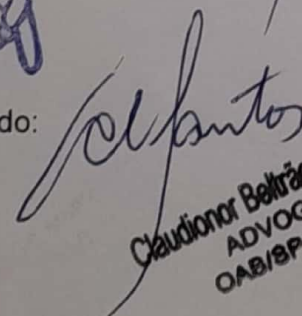
§ 2º - A gestão dos funcionários compete ao Presidente, 1º Tesoureiro e ao 1º Secretário nesta ordem.

Itararé, 02 de dezembro de 2019.

Diretora Presidente:


Danielle Iris Santos Silva
Presidente
UNIPA

Advogado:


Claudionor Beltrão dos Santos
ADVOGADO
OAB/SP 366.828



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
ITARARÉ/SP

Protocolo N° 002440 PJ de 10/12/2019

Reg. sob N°252, Microfilme 781, AV. 14, Prot.Oficial A-6,
-SELO: 1235624PJXB0000142130F19I

Digitalização n° 781

Registro n° 252

ITARARÉ/SP 20 de dezembro de 2019

CUSTAS	
Ao Cartório.....	134,71
Estado.....	38,33
IPESP.....	26,24
Reg.Civil.....	7,09
Trib.Justica.....	9,22
Ao Município.....	6,78
Ao Min. Público.....	6,50
Condução/Entrada.....	0,00
TOTAL.....	228,88

THIAGO JOLY CARNEIRO
ESCREVENTE

Danielle Iris Santos Silva
Presidente
UNIFA



ITARARÉ TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua XV de Novembro, 74 - Centro, Itararé - SP - CEP 18460-000 - E-mail: tabelionatorocha@uol.com.br

Tabelião: Luiz Antonio Rocha

Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s)
(30217) DANIELLE IRIS SANTOS SILVA, (1075) CLAUDIONOR BELTRÃO

Dou fe Em test. da Verdade
ITARARÉ, 10 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Valido somente com selo(s) AA26B91

R\$12,56





UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2012
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2006
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA UNIPA - UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ATÉ 01/01/2022

Em 16 de julho de 2021 reuniram-se, as pessoas constantes na lista de presença em anexo, na sede da Unipa, sita à Rua Davina de Melo Monteiro nº 75, Vila Novo Horizonte em Itararé-SP, às 20:00 horas para recomposição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, obedecendo à convocação do Edital afixado no mural da sede da UNIPA, dia 01 de julho de 2021, com a necessária antecedência prevista no Estatuto Social. Verificado haver quórum suficiente na hora marcada, assumiu a Presidência da Assembleia Extraordinária a Presidente Danielle Iris Santos Silva com as boas vindas aos associados e demais presentes.

Foi apresentada a carta de renúncia do Vice- Presidente Sr. Luis Clóvis do Couto, datada de 29 de junho de 2021, a qual foi lida e aceita pelos demais membros da Diretoria e Associados presentes na reunião, desta forma nos termos do artº 38, §1º do estatuto social, foi indicado o Sr. Norton Luís de Oliveira Néia RG 4341530-1, CPF 766379489-34, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, servidor público municipal, residente à Rua Heitor Pedroso de Melo, nº 653, – Vila Santa Terezinha, Itararé-SP, e-mail: nortonneia@hotmail.com, o qual depois de verificado cumprir todos os requisitos necessários para o desempenho do cargo de Vice- Presidente, foi devidamente empossado para dar continuidade ao mandato vigente até 01 de janeiro de 2022.

E ainda foi apresentada a carta de renúncia da 1º Tesoureira Ilca Betânia Fernandes Vidal, datada de 29 de junho de 2021, a qual foi lida e aceita pelos demais membros da Diretoria e Associados presentes na reunião, desta forma nos termos do artº 38, §1º do estatuto social, foi indicada a Sra. Patrícia Flora Lucio De Chechi RG 14001306-4, CPF 033152138-52, brasileira, casada, bacharel em Pedagogia, professora, residente à Rua João Mariano Ribas, nº 644 – Centro, Itararé-SP e-mail: patriciadchechi@gmail.com, o qual depois de verificado cumprir todos os requisitos necessários para o desempenho do cargo de 1º Tesoureira foi devidamente empossada para dar continuidade ao mandato vigente até 01 de janeiro de 2022.

E ainda foi apresentada a carta de renúncia da 2º Tesoureira Ana Carolina dos Santos, datada de 29 de junho de 2021, a qual foi lida e aceita pelos demais membros da Diretoria e Associados presentes na reunião, desta forma nos termos do artº 38, §1º do estatuto social, foi indicada a Sra. Ana Karina de Vasconcellos Magno Néia RG 26718411-6, CPF 178210398-88, brasileira, casada, Fisioterapeuta, residente à Rua Heitor Pedroso de Melo, nº 653, – Vila Santa Terezinha, Itararé-SP e-mail: Anakarinafisio@hotmail.com, o qual depois de verificado cumprir todos os requisitos necessários para o desempenho do



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



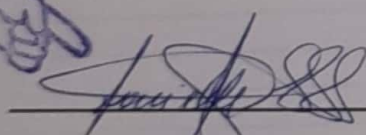
Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2000
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

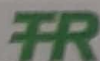
cargo de 2º Tesoureira, foi devidamente empossada para dar continuidade ao mandato vigente até 01 de janeiro de 2022.

E ainda foi apresentada a carta de renúncia da Conselheira Fiscal Marcelly Cristine Vieira Lourenço, datada de 29 de junho de 2021, a qual foi lida e aceita pelos demais membros da Diretoria e Associados presentes na reunião, desta forma nos termos do artº 38, §1º do estatuto social, foi indicada a Sr. Ferdinando Monteiro Lúcio RG 32559397-8, CPF 559871411-68, brasileiro, casado, Autônomo, residente à Rua: Aparecida Veiga Bandoni, nº 108, Parque Centenário, Itararé-SP, e-mail: ferdinandomlucio@hotmail.com, o qual depois de verificado cumprir todos os requisitos necessários para o desempenho do cargo de Conselheiro Fiscal foi devidamente empossado para dar continuidade ao mandato vigente até 01 de janeiro de 2022.

Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fez como secretária, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, em 02 (duas) páginas digitadas no anverso e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada por unanimidade, a qual segue assinada pela Presidente e por todos os presentes, (aa): Juliana Jacopetti Ruivo, Danielle Iris Santos Silva, Terezinha dos Santos Leite Silva, Norton Luís de Oliveira Néia, Patrícia Flora Lucio De Chechi, Ferdinando Monteiro Lúcio, Ana Karina de Vasconcellos Magno Néia.

OFICIAL DE REGISTRO DE MOVES, TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE ITARARE - SP
Thiago Joly Carneiro
ESCREVENTE


Presidente



ITARARÉ TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua XV de Novembro, 74 - Centro - Itararé - SP - CEP 13480-000 - E-mail: tabelionatorocha@uol.com.br
Tabelião: Luiz Antonio Rocha

Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s)
(30217) DANIELLE IRIS SANTOS SILVA

Dou fe. Em test. da Verdade
ITARARÉ, 22 de julho de 2021

VERA LUCIA OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Válido somente com selo(s) RA117650

R\$6,89



114751
FIRMA 1

S10448AA0117650

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
ITARARÉ/SP

Protocolo Nº 002596 PJ de 19/07/2021

R. Nº252, Microfilme 904, AV. 16, Prot.Oficial A-6, -SELO:
1235624PJYAO00014782E121M, RENUNCIA E RECOMPOSIÇÃO CARGOS

DIRETORIA

Digitalização nº 904

Registro nº 252

ITARARÉ/SP 22 de julho de 2021

CUSTAS	
Ao Cartório.....	51,72
Estado.....	14,70
IPESP.....	10,06
Reg.Civil.....	2,72
Trib.Justica.....	3,55
Ao Municipio.....	2,58
Ao Min. Público.....	2,48
Condução/Outros.....	0,00
TOTAL.....	97,81

THIAGO JOLY CARNEIRO
ESCREVENTE